

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 55/AJ/JFA/2021

Aos ___ de ___ do ano de dois mil e vinte um, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE: com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, em Lisboa, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Vogal **Mário Joaquim de Sousa Freitas Gomes Branco**, enquanto substituto legal do Presidente, nos termos do Despacho n.º159/2020, de 23 de março, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----
SEGUNDA OUTORGANTE: TERMOGOD – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, LDA., com sede na Avenida General Humberto Delgado, n.º 71 -D, 2860 Alhos-Vedros, com o capital social de 300.000 €, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 503 749 737 representada neste ato por Paulo Jorge Pinto Godinho, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 3088-6427-7519.-----

---Celebra-se, na sequência do procedimento por ajuste direto por via do Processo n.º 55/AJ/JFA/2021, o presente contrato de “Empreitada de Conservação e Reparação dos Imóveis sob Gestão da Freguesia de Alvalade” ao qual se obrigam nos termos do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pelo Despacho n.º 258/2021, de 2 de junho, ratificado pela Deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 7 de junho de 2021, que incidiu sobre a Proposta n.º 182/2021, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido tomada pelo Despacho n.º 270/2021 de 15 de junho de 2021, sujeito a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE** a execução da “Empreitada de Conservação e Reparação dos Imóveis sob Gestão da Freguesia de Alvalade”, como objeto do presente contrato, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Segunda – Prazo Contratual -----

1 - O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 3 (três) meses, a contar da data da consignação da obra, nos termos previstos na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1 - O preço contratual é de 20.487,90€ (vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e noventa cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O valor indicado no número 1 da presente Cláusula será pago em 3 prestações mensais, sucessivas e iguais, nos termos do disposto na Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos. -----

3 – O custo das peças e materiais de substituição necessários à boa e completa execução do contrato, não está incluído no preço contratual fixado em 1. -----

4 – A **PRIMEIRA OUTORGANTE** obriga-se a pagar à **SEGUNDA**, de acordo com definido no Caderno de Encargos, o custo das peças e materiais de substituição necessários à boa e completa execução do contrato até ao montante de 8.000€ (oito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e faturas -----

1 – Os pagamentos à **SEGUNDA OUTORGANTE** serão efetuados até 30 dias após data da aceitação da fatura pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

2 - A fatura deve ser remetida via correio ou por e-mail, para a morada indicada no presente, ou ainda pessoalmente nos serviços de contabilidade, sedeados no edifício dos serviços centrais da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Alvalade; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; e -----

Identificação do objeto e do mês a que respeita.” -----

3 - Em caso de discordância por parte da **PRIMEIRA OUTORGANTE** quanto ao valor indicado na fatura, deve a mesma comunicar à **SEGUNDA OUTORGANTE**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

emissão de nova fatura corrigida. -----

Cláusula Quarta – Dispensa de Caução / Retenção de pagamentos -----

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 - Também não há lugar à retenção de qualquer percentagem no valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

Cláusula Quinta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo do Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

Cláusula Sexta - Publicitação e eficácia do contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Sétima – Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 02.02.03.02.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 1117 e documento de compromisso n.º 1150. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão permanente do registo comercial da **SEGUNDA OUTORGANTE**, com o código de acesso n.º 3088-6427-7519, subscrita em 07/03/2018 e válida até 07/03/2023; -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- Cópia das certidões dos registos criminais da **SEGUNDA OUTORGANTE** e do seu Gerente, em vigor, ambas emitidas em 07/03/2023, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a 07/06/2021, em vigor, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a 02/03/2021, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; e -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da **SEGUNDA OUTORGANTE**, datada de 04/06/2021. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,